

**ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAIS DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA****(2ª Reunião Ordinária de 2025)****OBJETO:**

**CASO 01 - Protocolo nº 20.719.235-0** - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) e para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna;

**CASO 02 - Protocolo nº 19.642.023-1** - Ajuste de Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) para o zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) e de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) para Zona de Especial de Indústria e Serviços II (ZEIS II), em imóvel localizado no Município de Campina Grande do Sul, na APA do Rio Iraí;

**CASO 03 - Protocolo nº 22.922.283-0** - Ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde;

**CASO 04 - Protocolo nº 18.664.620-7** - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna;

**CASO 05 - Protocolo nº 23.130.802-4** - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Especial de Indústria II (ZEI II), em imóvel localizado no Município de Araucária, na APA do Rio Passaúna;

**CASO 06 - Protocolo nº 22.318.453-7** - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna;

**CASO 07 - Protocolo nº 16.641.695-7** - Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde;

**CASO 08 - Protocolo nº 20.996.776-6** - Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde;

**CASO 09 - Protocolo nº 22.388.785-6** - Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde.

1 Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos,  
2 presencialmente na Sala de Situação, 4º andar, no Palácio das Araucárias, realizou-se a 86ª Reunião  
3 Ordinária do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC  
4 (2ª Reunião Ordinária de 2025), contando com a presença do Presidente do Conselho, o Sr. Gilson  
5 Santos e de nove conselheiros(as) votantes: Sr. Diclécio Falcade (Suplente - IAT), Sra. Daniela  
6 Nicole Ferreira Castelar de Araújo (Titular – IAT), Sra. Millena Ribeiro dos Reis (Titular - AMEP),  
7 Sr. Fábio Alexander Basso (Titular - SANEPAR), Sr. Paulo César Medeiros (Titular - ONGs), Sr.  
8 Rivail Vanin De Andrade (Suplente – Universidades), Sra. Keli Coradin (Suplente – Município de  
9 Campina Grande do Sul), Sr. José Rossa Júnior (Suplente- Setor da Construção Civil e Imobiliário)  
10 e Sr. Jean Carlos Padilha (Suplente – Município de Piraquara). Também, se encontravam presentes:  
11 Sr. João Lech Samek (Suplente – IAT), Sr. Lauri Bahls (Município de Campina Grande do Sul),  
12 Sra. Francielle Telli (AMEP), Sra. Maria Eugênia Martins (AMEP) e Sra. Andressa Trindade  
13 (Secretária Executiva Titular do CGM/RMC), conforme lista de presença anexa à presente ata.

14  
15 Primeiramente, o Sr. Presidente da sessão Gilson Santos acolheu a todos e passou a palavra a  
16 Secretária Executiva Sra. Andressa Sueli Trindade que fez um breve acolhimento e esclareceu as  
17 pautas da presente sessão.

18  
19 Iniciando a sessão, foram empossados os novos conselheiros(as) indicados para representação de  
20 cadeiras do IAT, que são:

21  
22 **Titular:**

23 Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo

24 **Suplente:**

25 João Lech Samek

26  
27 Dando sequência, se iniciou a apresentação dos casos da pauta.

28  
29 **CASO 01 - Protocolo nº 20.719.235-0 - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale**  
30 **(ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e para Zona de Urbanização Consolidada**  
31 **I (ZUC I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna,** a  
32 secretária Sra. Andressa Trindade lembrou que este processo retornou ao CGM com a  
33 complementação solicitada no conselho na sessão 86ª, e salienta que apresenta o protocolo  
34 lembrando as informações sobre a área, esclarecendo que a área está localizada na Rua Izidio  
35 Santo Cruzara, S/N - Boa Vista - Campo Largo/PR, tendo uma área total geral de 1,08 hectares, foi  
36 demonstrado que o requerente encaminhou os seguintes documentos de caracterização da área:  
37 Laudo de Inspeção Geológica, na sequência da apresentação foram demonstradas imagens de  
38 satélite, indicando a ocupação da área de 2020, 2023 e 2025. O presente protocolo tramitou no  
39 Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:

40  
41 *Diante do exposto, entende-se não haver óbices à alteração de zoneamento das*  
42 *prescrições de ZPFV para as categorias de ZOO da APA Estadual do Passaúna*  
43 *na área em sobreposição ao imóvel inscrito sob a comarca de Campo Largo/PR,*  
44 *matrícula nº 2.324. Motiva-se a alteração de zona devido à constatação, por meio*  
45 *do laudo hidrológico, parecer técnico do setor de geologia do IAT e mapeamentos*

46 *realizados pelo NGI/GCGE, que não se trata de área de preservação permanente.*  
47 *Deste modo, constata-se que as prescrições de ZPFV do zoneamento ecológico-*  
48 *econômico da referida UC não estão adequadas ao local analisado. Contudo, a*  
49 *fim de atestar a conformidade do objeto solicitado neste protocolo para com os*  
50 *propósitos da APA do Passaúna, assim como os objetivos do Sistema Integrado de*  
51 *Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, sugere-*  
52 *se condicionar esta anuência aos seguintes termos:*  
53 *1. Atendimento as prescrições do art. 10 da Lei Estadual nº 2.248/1998, em*  
54 *especial seus art. III e V, os quais classificam os locais com declividade superior*  
55 *a 30% e terrenos sujeitos a inundação como Áreas de Restrição a Ocupação;*  
56 *Caso se trate de área de inundação ou com declividade superior a 30%,*  
57 *recomenda-se a manutenção da zona prescrita. Além disso, adverte-se o dever de*  
58 *o proprietário respeitar as proibições e os objetivos presentes na APA Estadual do*  
59 *Passaúna, sobretudo na ZOO e ZUC 1. Reforça-se a possibilidade de a qualquer*  
60 *tempo uma vistoria ocorrer a fim de verificar a veracidade das informações e o*  
61 *cumprimento do corpo jurídico vigente.*  
62

63 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 7ª reunião  
64 realizada em 04/11/2024, onde teve-se que: “os membros da CAT decidiram por deferir a  
65 solicitação, de modo a desafetar a área de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV no  
66 imóvel, passando para Zona de Ocupação Orientada – ZOO e Zona de Urbanização Consolidada  
67 – ZUC, conforme mapa elaborado pela AMEP (Fls. 66; Mov.39 38)”.

68  
69 Então, conforme solicitação dos conselheiros(as) na 86ª reunião o requerente encaminhou mapa de  
70 declividade do lote, e também esclareceu de o porquê ter uma fração da área com declividade  
71 superior a 30%, devido a uso antrópico anteriormente no local, não sendo algo natural.

72  
73 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
74 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
75 a aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação  
76 Orientada (ZOO) e para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), sobre imóvel de matrícula  
77 nº 2324, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna, conforme  
78 mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

79  
80 **CASO 02 - Protocolo nº 19.642.023-1 - Ajuste de Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III)**  
81 **para o zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) e de Zona de**  
82 **Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) para Zona de Especial de Indústria e Serviços II**  
83 **(ZEIS II), em imóvel localizado no Município de Campina Grande do Sul, na APA do Rio**  
84 **Iraí**, a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o protocolo esclarecendo que a área está  
85 localizada na Rodovia do Caqui (PR-506), nº 1063, Lote A- Bairro Araçatuba- Campina Grande  
86 do Sul/PR, onde se demonstra que o imóvel possui Área de Preservação Permanente (APP), tendo  
87 uma área total geral de 69.811,75 e área solicitada 20.991,24m<sup>2</sup>, foi demonstrado que o requerente  
88 encaminhou os seguintes documentos de caracterização da área: Laudo Geológico e Laudo  
89 Florestal, na sequência da apresentação foram demonstradas imagens de satélite, indicando a  
90 ocupação da área de 2023, 2024 e 2025. O presente protocolo tramitou no Instituto Água e Terra  
91 (IAT), onde teve-se como informação técnica:  
92

93 Sugere-se o deferimento da proposta de alteração de zoneamento da ZCVS II para  
94 ZEIS II, apenas na porção da propriedade classificada como área antropizada  
95 (Classe de uso e cobertura do solo 1 nas fls. 215) e FOM Montana – alterada  
96 (classe de uso e cobertura do solo nas fls. 215), ou seja, 5.952,00 m2. Porém, este  
97 deferimento se condiciona a alteração de parte da propriedade de ZOO III  
98 (conforme fls. 176) para ZCVS II, em, pelo menos, o dobro da área desafetada de  
99 ZCVS II para ZEIS II, ou seja, o ganho ambiental de ZOO III para ZCVS II deve  
100 ser de no mínimo 11.904,00 m2. Adverte-se o dever de o proprietário respeitar as  
101 proibições e os objetivos presentes nos perímetros das ZOO III, ZPFV, ZCVS II e  
102 ZEIS II, além dos trechos de APP que se encontram no interior do perímetro.  
103 Reforça-se a possibilidade de ocorrer a qualquer tempo uma vistoria a fim de  
104 verificar a veracidade das informações e o cumprimento da legislação vigente.  
105

106 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 8ª Reunião em  
107 21/10/2024, onde teve-se que:

108 *Ao final, decide-se que a CAT do Iraí é favorável à solicitação de reordenamento*  
109 *de limites de parte da área caracterizada como Zona de Conservação da Vida*  
110 *Silvestre II - ZCVS II, para Zona Especial de Indústria e Serviço II – ZEIS II, com*  
111 *as seguintes ressalvas: o interessado deverá atentar-se a possíveis atingimentos*  
112 *provenientes da duplicação da PR-506, através dos protocolos supracitados; as*  
113 *Áreas de Preservação Permanente – APP, deverão ser demarcadas no projeto; a*  
114 *delimitação da área a ser compensada deverá ser anexada no protocolo, contendo*  
115 *todos os pontos perimetrais em coordenadas UTM datum Sirgas 2000, podendo*  
116 *ser em formato PDF, DWG ou KML.*  
117

118 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
119 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
120 a aprovação de ajuste de Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) para o zoneamento de Zona  
121 de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) como compensação com área de 11.904,00 m<sup>2</sup> e de  
122 Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) para Zona de Especial de Indústria e Serviços  
123 II (ZEIS II), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV averbadas em matrícula em até 180 dias após  
124 publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 20.185, localizado no Município  
125 de Campina Grande do Sul /PR, na APA do Rio Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para  
126 ajuste de zoneamento.  
127

128 **CASO 03 - Protocolo nº 22.922.283-0 - Ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC)**  
129 **para Corredor de Uso Especial (CUE), em imóvel localizado no Município de Campo Largo,**  
130 **na APA do Rio Verde,** a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o protocolo esclarecendo  
131 que a área está localizada na Rodovia Raul de Azevedo Macedo (PR-510), s/n, Salgadinho, Campo  
132 Largo/PR, tendo uma área total geral de 24.656,82 m<sup>2</sup>, foi demonstrado que o requerente  
133 encaminhou os seguintes documentos de caracterização da área: Levantamento Topográfico, na  
134 sequência da apresentação foram demonstradas imagens de satélite, indicando a ocupação da área  
135 de 2023, 2024 e 2025. O presente protocolo tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-  
136 se como informação técnica: “*O parecer técnico para este processo é FAVORÁVEL para a*  
137 *desafetação do zoneamento de ZUC para CUE. Ressalta-se, porém, que este parecer NÃO*  
138 *AUTORIZA a execução de obras ou intervenções ambientais, uma vez que qualquer edificação*  
139 *futura fica condicionada ao Licenciamento Ambiental que deverá ser solicitado a este Instituto,*

140 *previsto para o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde”.*

141

142 Também, indica-se que o processo passou pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na  
143 reunião 118ª realizada em 15/04/2025, onde teve-se que: “*Os membros do GIT decidiram por*  
144 *deferir o pedido de desafetação/recategorização transformando a área de ZUC em CUE no imóvel*  
145 *em análise, conforme mapa elaborado pela AMEP (mov. 77). A ZCVS deve ser mantida no*  
146 *imóvel.”*

147

148 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
149 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
150 a aprovação de ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial  
151 (CUE), sendo as áreas de ZCVS averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da  
152 resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 52.243 Lote B2, localizado no Município de  
153 Campo Largo /PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de  
154 zoneamento.

155 **CASO 04 - Protocolo nº 18.664.620-7 - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale**  
156 **(ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada I (ZUC I), em imóvel localizado no**  
157 **Município de Campo Largo, na APA do Rio Passaúna**, a secretária Sra. Andressa Trindade  
158 apresenta o protocolo esclarecendo que a área está localizada na Rua João Correia Quadros,  
159 Loteamento Vila Torres II- Campo Largo/PR, onde se demonstra que o imóvel possui área total  
160 geral de 480 m<sup>2</sup>, o requerente encaminhou Laudo Geológico e Geotécnico, na sequência da  
161 apresentação foram demonstradas imagens de satélite indicando a ocupação da área de 2020, 2023  
162 e 2025. O presente protocolo tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como  
163 informação técnica:

164

*Diante do exposto, em especial o laudo geológico e o parecer do setor de geologia do IAT, entende-se não haver óbices à proposta de alteração de ZPFV para ZUC I na APA do Passaúna no imóvel inscrito pela matrícula no 16.183, Campo Largo/PR, uma vez atestado que não há corpo hídrico no imóvel em análise. Contudo, a fim de atestar a conformidade do objeto solicitado neste protocolo em relação aos propósitos da APA do Passaúna, sugere-se condicionar esta anuência aos seguintes termos:*

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião  
184 realizada em 07/04/2025, onde teve-se que: “*os membros da CAT decidiram por deferir o pedido*  
185 *de recategorização dos limites dos zoneamentos de ZPFV e ZUC I no imóvel, conforme mapa*  
186 *elaborado pela AMEP (Fls. 102; Mov. 38) no referido processo, desde que atendidas as*

187 *condicionantes recomendadas pela INFORMAÇÃO DIPAN nº 136/2024 (Fls. 75-79; Mov. 26) e*  
188 *devendo o processo ser encaminhado para o Conselho Gestor dos Mananciais (CGM-RMC) para*  
189 *seguimento do rito.”*

190

191 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
192 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
193 a aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização  
194 Consolidada I (ZUC I), sendo necessária averbação em matrícula, como áreas verdes, de  
195 equivalente a 20% da área total do imóvel designado ao processo de recomposição de vegetação,  
196 em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 16.183, lote  
197 de terreno nº 8, Quadra 26, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Passaúna,  
198 conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

199

200 **CASO 05 - Protocolo nº 23.130.802-4 - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale**  
201 **(ZPFV) para Zona de Especial de Indústria II (ZEI II), em imóvel localizado no Município**  
202 **de Araucária, na APA do Rio Passaúna**, a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o  
203 protocolo esclarecendo que a área está localizada na Av. das Araucárias, nº 3376- Bairro: Tomaz  
204 Coelho- Araucária/PR, onde se demonstra que o imóvel possui área de 10,6 hectares, o requerente  
205 encaminhou Laudo Inspeção Hidrogeológica, na sequência da apresentação foram demonstradas  
206 imagens de satélite indicando a ocupação da área de 2023, 2024 e 2025. O presente protocolo  
207 tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:

208

209

*Diante do exposto, tendo em vista o parecer de apoio da DIGET, sugere-se não  
210 haver óbices ao processo de alteração de zoneamento de ZPFV para a categoria  
211 de ZEI II nos pontos PC01, PC02, bem como a áreas de preservação permanente  
212 (APP) formada por esses pontos, conforme solicitação fls. 10, mov. 4. Contudo, as  
213 APPs referenciadas como “Real posição da nascente” e a APP do corpo hídrico  
214 devem ser mantidas como ZPFV e restauradas.*

215

216

*Ressalta-se que as demais áreas do imóvel com vegetação nativa mantêm a  
217 proteção exarada pelo Lei da Mata Atlântica.*

218

219

*A fim de atestar a conformidade das uso e ocupação com as prescrições legais  
220 pertinentes, recomenda-se condicionar esta anuência aos seguintes termos:*

221

222

*• Recuperação com vegetação nativa da APP da “Nascente 2”, conforme Parecer  
223 de apoio DIGET, fls 56, mov 13.*

224

225

*• Apresentação de plano de conformação (ou comprovação de regularidade) de  
226 atendimento à manutenção obrigatória de área verde protegida com dimensões  
227 equivalente a 20% da área total do terreno, devidamente averbados em matrícula  
228 (Decreto Estadual no 5.063/2001, art. 10);*

229

230

*• Apresentação de plano de conformação (ou comprovação de regularidade) ao  
231 atendimento a taxa de ocupação máxima de 35% e taxa de permeabilidade mínima  
232 de 50%, referentes aos parâmetros de uso e ocupação da ZEI II (Decreto Estadual  
233 no 5.063/2001, anexo II).*

234

*Sugestiona-se que as devidas comprovações e declarações de regularidade devem  
235 ser acompanhadas e constatadas a partir estudo técnico adequado, com  
236 metodologias reconhecidas e apresentação de dados levantados em campo, sob  
237 assinatura de responsabilidade emitida por profissional habilitado.*

235 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião  
236 realizada em 07/04/2025, onde teve-se que: “os membros da CAT decidiram por deferir o pedido  
237 de recategorização dos limites dos zoneamentos de ZPFV e ZEI II no imóvel, conforme mapa  
238 elaborado pela AMEP (Fls. 85; Mov. 22) no referido processo, desde que atendidas as  
239 condicionantes recomendadas pela INFORMAÇÃO DIPAN nº 94/2025 (Fls. 72-78; Mov. 15),  
240 recuperada a vegetação de APP no lote, averbadas as áreas atingidas por ZPFV na matrícula do  
241 imóvel e posterior envio do protocolo ao IAT para verificação de possíveis litígios ocorridos no  
242 imóvel e seu entorno, a partir das nascentes identificadas, devendo o processo ser encaminhado  
243 para o Conselho Gestor dos Mananciais (CGM-RMC) para aprovação final da solicitação.”  
244

245 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
246 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
247 a aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Especial de  
248 Indústria II (ZEI II), sendo necessária averbação em matrícula, como áreas verdes, de equivalente  
249 a 20% da área total do imóvel designado ao processo de recomposição de vegetação e também  
250 recomposição e averbação em matrícula das áreas de ZPFV (APPs), em até 180 dias após  
251 publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 13.908, localizado no Município  
252 de Araucária/PR, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de  
253 zoneamento.

254 **CASO 06 - Protocolo nº 22.318.453-7 - Ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale**  
255 **(ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), em imóvel localizado no Município de**  
256 **Campo Largo, na APA do Rio Passaúna,** a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o  
257 protocolo esclarecendo que a área está localizada na Rua Mato Grosso s/n-Ferraria – Campo  
258 Largo/PR, sendo uma área total de 2,95ha/ 29.532,00 m<sup>2</sup>, o requerente encaminhou Laudo  
259 Geológico-Geotécnico e Levantamento Planialtimétrico, na sequência da apresentação foram  
260 demonstradas imagens de satélite indicando a ocupação da área de 2023, 2024 e 2025. O presente  
261 protocolo tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:  
262

263 *De acordo com a INFORMAÇÃO TÉCNICA DE APOIO No 118 – INFORMAÇÃO*  
264 *DUC No 109/2022, o imóvel em questão está inserido na APA do Rio Verde. No*  
265 *dia 22 de março de 2022, foi realizada uma vistoria no local a fim de verificar a*  
266 *viabilidade de desafetação da propriedade, oportunidade na qual foi demarcado*  
267 *o perímetro tracejado nos mapas das páginas 77 e 78, o qual entende-se ser*  
268 *passível de desafetação por ter um histórico de uso da área que diverge da ZCVS.*  
269 *Entretanto, foram encontradas 45 Araucárias dentro ou muito próximas ao*  
270 *perímetro passível de desafetação, e que a desafetação não implica na autorização*  
271 *de supressão dessas ou de quaisquer outras árvores nativas que se encontrem no*  
272 *local. Assim, quaisquer atividades que possam ser desenvolvidas no local devem*  
273 *preservar tais indivíduos ou solicitar o licenciamento para a supressão de*  
274 *vegetação nativa. Considerando que o imóvel em questão é lindeiro à rodovia BR-*  
275 *277, a área em ZCVS a ser desafetada deveria ser reequadrada como Corredor*  
276 *de Uso Especial (CUE).*  
277

278 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Passaúna na 2ª reunião  
279 realizada em 07/04/2025, onde teve-se que: “Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento  
280 do pedido transformando a área em Corredor de Uso Especial, com base nos documentos

281 *apresentados e nos pareceres do órgão ambiental estadual, com a ressalva que para qualquer*  
282 *intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser solicitado a licença ambiental.”*  
283

284 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
285 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
286 a aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e de Zona de Ocupação  
287 Orientada (ZOO) para correta posição de nascentes e cursos hídricos, sendo necessária averbação  
288 em matrícula e também recomposição das áreas de ZPFV (APPs), em até 180 dias após publicação  
289 da resolução em DIOE, e também atendimento das condicionantes recomendadas pela  
290 INFORMAÇÃO DIPAN nº 302/2024 (Fls. 99-105; Mov. 27), sobre imóvel de matrícula nº 9.614,  
291 localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Passaúna, conforme mapa de  
292 delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

293  
294 **CASO 07 - Protocolo nº 16.641.695-7 - Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre**  
295 **(ZCVS) para Corredor de Uso Especial (CUE), em imóvel localizado no Município de Campo**  
296 **Largo, na APA do Rio Verde**, a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o protocolo  
297 esclarecendo que a área está localizada na BR277 KM120. Rodovia do Café, Campo Largo-  
298 Curitiba/PR, onde se demonstra que o imóvel possui área total geral de 2 hectares, o requerente  
299 encaminhou Levantamento Florístico, na sequência da apresentação foram demonstradas imagens  
300 de satélite indicando a ocupação da área de 2023, 2024 e 2025. O presente protocolo tramitou no  
301 Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:

302  
303 *Como pode ser observado no referido anexo, o imóvel em questão atende aos*  
304 *parâmetros de área e testada do CUE, não apresentando óbices à permissão a*  
305 *desafetação. Contudo vale ressaltar que foram encontradas 45 Araucárias dentro*  
306 *ou muito próximas ao perímetro passível de desafetação, e que a desafetação não*  
307 *implica na autorização de supressão dessas ou de quaisquer outras árvores nativas*  
308 *que se encontrem no local. Assim, quaisquer atividades que possam ser*  
309 *desenvolvidas no local devem preservar tais indivíduos ou solicitar o*  
310 *licenciamento para a supressão de vegetação nativa, caso seja passível de*  
311 *autorização, em conformidade com a Lei Federal no 12.651/12 que dispõe sobre*  
312 *a proteção da vegetação nativa, a Lei Federal no 11.428/06 - Lei da Mata Atlântica*  
313 *e o Decreto Federal nº 6.660/2008 que regulamenta a Lei 11.428/2006.*

314  
315 Também, indica-se que o processo passou pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na  
316 reunião 118ª realizada em 15/04/2025, onde teve-se que:

317  
318 *Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do pedido transformando a*  
319 *área em Corredor de Uso Especial, com base nos documentos apresentados e nos*  
320 *pareceres do órgão ambiental estadual, com a ressalva que para qualquer*  
321 *intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser solicitado a licença*  
322 *ambiental.*  
323

324 Foi indicado que através das informações do protocolo se teria condições de deliberar que a parte  
325 remanescente da ZCVS, conforme mapa da apresentação, localizada a esquerda vindo de frente o  
326 terreno, poderia ser recategorizada como ZUC.  
327

328 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
329 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
330 a aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Corredor de Uso  
331 Especial (CUE) e para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) na parte remanescente indicada,  
332 com a ressalva que para qualquer intervenção ambiental a ser realizada no imóvel, deverá ser  
333 solicitado a licença ambiental, conforme informação 118 DUC nº 109/2022 (mov. 25 fls. 83-84),  
334 sobre imóvel de Inscrição do imóvel no INCRA: 7010680173614, localizado no Município de  
335 Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de  
336 zoneamento.

337

338 **CASO 08 - Protocolo nº 20.996.776-6 – Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre**  
339 **(ZCVS) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), em imóvel localizado no Município**  
340 **de Campo Largo, na APA do Rio Verde**, a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o  
341 protocolo esclarecendo que a área está localizada na Rua Quintino Bocaiúva esquina com Rua Julio  
342 Bugnhaki- Vila Bancária- Campo Largo / PR, onde se demonstra que o imóvel possui área total  
343 geral de 13.510,55m<sup>2</sup>, na sequência da apresentação foram demonstradas imagens de satélite  
344 indicando a ocupação da área de 2022, 2024 e 2025. O presente protocolo tramitou no Instituto  
345 Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:

346

347

*Diante do exposto, entende-se não haver óbices a alteração de zoneamento das porções identificadas como ZCVS 1 e ZCVS 2, da APA Estadual do Rio Verde, conforme proposta evidenciada pelo mapeamento presente nas fls. 180 mov. 50 e fls. 210 mov. 65. Todavia, proíbe-se a construção de residências nas zonas ZPFV e ZCVS. Contudo, a fim de atestar a regularidade do andamento processual para com o corpo jurídico pertinente, recomenda-se condicionar esta anuência aos seguintes termos:*

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

- *Averbação em matrícula, como proteção de área verde, dos recortes espaciais identificados como ZPFV e ZCVS da APA do Rio Verde;*

- *Comprovação de que não ocorreu a supressão de leitos hídricos, massas d'água, áreas úmidas e áreas de preservação permanente sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 22 de julho de 2008 (Lei Federal nº 12.651/2012);*

- *Comprovação de que não ocorreu o corte ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 26 de setembro de 1990 (Recomendação Administrativa Conjunta MPF/MPPR nº 01/2020).*

*Seguir e respeitar as disposições do Anexo III do Decreto Estadual 6.796/2012, sob as permissões e proibições acerca de construções e uso do solo.*

367 Também, indica-se que o processo passou pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 119ª  
368 Reunião em 15/05/2025, onde teve-se que: “Após recordar sobre o histórico do imóvel e do  
369 empreendimento, os membros do GIT nada tem a se opor em relação aos ajustes que foram feitos  
370 na ZCVS devendo o processo retornar para o setor responsável para continuidade.”

371

372 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)  
373 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,  
374 a aprovação de ajuste referente a alinhamento na posição correta das bases de localização, em

375 imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de  
376 delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

377

378 Porém, a secretaria executiva do CGM avaliando pedido do requerente, após a sessão, referente a  
379 retirada das áreas de ZCVS, verificou que há a necessidade de o processo voltar ao departamento  
380 de informações da AMEP para novo mapa do pedido e também ser pauta de nova sessão do  
381 CGM/RMC para deliberar sobre este pedido que não foi compreendido pelos conselheiros(as),  
382 onde a deliberação se deu apenas sobre o ajuste das bases e não sobre a recategorização das ZCVS.

383

384 **CASO 09 - Protocolo nº 22.388.785-6– Ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre**  
385 **(ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação**  
386 **Orientada (ZOO), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio**  
387 **Verde, a secretária Sra. Andressa Trindade apresenta o protocolo esclarecendo que a área está**  
388 **localizada na Rua Izulina Piotto Reinaldin, s/nº, Rondinha, Campo Largo/PR, onde se demonstra**  
389 **que o imóvel possui área total geral de 72.600,00 m², o requerente encaminhou Laudo de Inspeção**  
390 **Geológica e Laudo Florestal, na sequência da apresentação foram demonstradas imagens de satélite**  
391 **indicando a ocupação da área de 2023, 2024 e 2025. O presente protocolo tramitou no Instituto**  
392 **Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:**

393

394

*Diante do exposto, entende-se não haver óbices a alteração de zoneamento de ZPFV para as categorias de ZOO da APA Estadual do Rio Verde, seguindo o mapeamento presente nas fls. 86 mov. 29. Motiva-se o deferimento baseado no Laudo de Inspeção Geológica (fls. 60-73 mov. 20) e no Parecer de Apoio Técnico elaborado pela Divisão de Geologia (fls. 76-79 mov. 22). O mesmo se aplica para a alteração da ZCVS para a categoria de ZOO, baseado no Laudo Florestal (fls. 29-59 mov. 19) e na sua posterior complementação (fls. 87-95 mov. 30), por se tratar de uma área antropizada e com espécies exóticas. Contudo, a fim de atestar a regularidade do andamento processual para com o corpo jurídico pertinente, recomenda-se condicionar esta anuência aos seguintes termos:*

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

- *Comprovação de que não ocorreu a supressão de leitos hídricos, massas d'água, áreas úmidas e áreas de preservação permanente sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 22 de julho de 2008 (Lei Federal nº 12.651/2012);*
- *Comprovação de que não ocorreu o corte ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 26 de setembro de 1990 (Recomendação Administrativa Conjunta MPF/MPPR nº 01/2020);*
- *Realizar a recuperação da APP conforme exposto na fls. 86 mov. 29, tendo em vista o deslocamento da nascente observado em campo.*

415 Também, indica-se que o processo passou pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) nas  
416 reuniões 116ª e 119ª realizadas, respectivamente, em 11/02/2025 e 15/05/2025, onde teve-se que:

417

418

419

420

421

422

*Os membros do GIT são favoráveis ao pedido de desafetação da área de ZCVS transformando em ZOO, e ao reordenamento do perímetro da ZPFV, no entanto a área que possui vegetação nativa deverá ser transformada em ZCVS, com base na figura nas fls. 108, do PARECER TÉCNICO IAT/ERCBA/LF nº 261/2024. Os membros também solicitaram que o proprietário/interessado demonstre o*

423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452

*cumprimento das condicionantes feitas na INFORMAÇÃO DIPAN N° 299/2024 para continuidade da alteração de zoneamento.*

*Após recordar sobre o histórico do pedido, os membros do GIT tomaram conhecimento do contido no Parecer Técnico IAT/ERCBA/LF N° 172/2025 (mov. 58) e decidiram por encaminhar a solicitação para o Conselho Gestor dos Mananciais.*

**DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as) Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim, a aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV recuperadas e recompostas, devendo ser averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, em imóvel de matrícula nº 5361, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.



A Secretária do CGM/RMC, Sra. Andressa Sueli Trindade, trouxe duas comunicações: 01- O Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – COALIAR solicitou indicação de representantes do CGM/RMC referente aos conselheiros(as) da sociedade civil, com isso foi deliberado entre os membros destas representações (ONGs, Instituições de Ensino e Setor da Construção Civil e Imobiliário), onde teve-se como indicados o Sr. Paulo César Medeiros (Titular - ONGs) como Titular e o Sr. Rivail Vanin De Andrade (Suplente – Universidades) como Suplente. 02- Convite ao 2º Congresso Ibero-Americano de Áreas Metropolitanas, nos dias 16, 17 e 18 de setembro.

Dando encerramento à reunião, a Secretária da CGM/RMC, Sr. Andressa Sueli Trindade, agradeceu a presença de todos os participantes, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16 horas. Eu, Andressa Sueli Trindade, lavrei a presente ata.

GILSON SANTOS  
Presidente

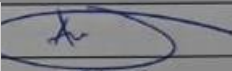
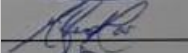
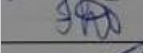

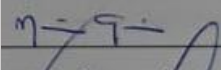
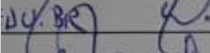
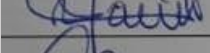
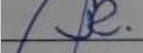
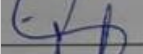
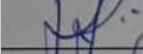

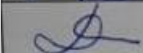
ANDRESSA SUELI TRINDADE  
Secretária Executiva Titular

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA






Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

**LISTA DE PRESENÇA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CGM 2025**  
**Data: 12/06/2025 - às 14h30min – Sala de Situação – Palácio das Araucárias, 4º andar**

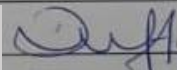
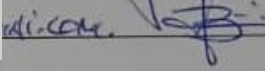
|     | NOME                    | INSTITUIÇÃO/<br>MUNICÍPIO/<br>ÓRGÃO | CELULAR | EMAIL | ASSINATURA  |
|-----|-------------------------|-------------------------------------|---------|-------|---|
| 1.  | ANDRESSA TRINDADE       | AMEP                                |         |       |    |
| 2.  | Milena Ribeiro dos Reis | AMEP                                |         |       |    |
| 3.  | Francielli Hang Telli   | AMEP                                |         |       |    |
| 4.  | DICLÉCIO FALCÃO         | I & T                               |         |       |    |
| 5.  | MARIA EUGÊNIA MARTINS   | AMEP                                |         |       |    |
| 6.  | PAULO CESAR MEDeiros    | CEDEA                               |         |       |    |
| 7.  | João Lech Samek         | IAT                                 |         |       |    |
| 8.  | JOSE ROSSA JR           | SINDUSCON-PR                        |         |       |   |
| 9.  | JOÃO CARLOS PASILHA     | Ref. Prensada                       |         |       |  |
| 10. | Fábio A. BASSO          | SANEPAR                             |         |       |  |
| 11. | RIVAIK VAMBADE          | UNIV. POSITIVO                      |         |       |  |
| 12. | KELI CORADIN            | PMCGS                               |         |       |  |

**\*CASO JÁ TENHA PREENCHIDO EM REUNIÕES ANTERIORES OU NÃO TENHA OCORRIDO MUDANÇA, PODERÁ DEIXAR OMISSO NESTA LISTA CELULAR/E-MAIL**

Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

**LISTA DE PRESENÇA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CGM 2025**  
**Data: 12/06/2025 - às 14h30min – Sala de Situação – Palácio das Araucárias, 4º andar**

|     | NOME                    | INSTITUIÇÃO/<br>MUNICÍPIO/<br>ÓRGÃO | CELULAR | EMAIL | ASSINATURA  |
|-----|-------------------------|-------------------------------------|---------|-------|---|
| 13. | Daniela N. F. P. Araujo | IPAT/ERGBA                          |         |       |  |
| 14. | LAURI A. BAHLS          | PMCGS                               |         |       |  |
| 15. |                         |                                     |         |       |   |
| 16. |                         |                                     |         |       |   |
| 17. |                         |                                     |         |       |   |
| 18. |                         |                                     |         |       |   |
| 19. |                         |                                     |         |       |   |
| 20. |                         |                                     |         |       |   |
| 21. |                         |                                     |         |       |   |
| 22. |                         |                                     |         |       |   |
| 23. |                         |                                     |         |       |   |
| 24. |                         |                                     |         |       |   |
| 25. |                         |                                     |         |       |   |

**\*CASO JÁ TENHA PREENCHIDO EM REUNIÕES ANTERIORES OU NÃO TENHA OCORRIDO MUDANÇA, PODERÁ DEIXAR OMISSO NESTA LISTA CELULAR/E-MAIL.**